

LEI Nº 2128/2006, DE 07 DE MARÇO DE 2006.

“Dispõe sobre a isenção dos impostos, taxas e tarifas, os contribuintes portadores de câncer e pessoas acamadas”.

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 06 de março de 2006, conforme autógrafo nº 05/2006, de 06 de março de 2006, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei de autoria do vereador Claudemir José Grava.

Art. 1º - Fica isento dos impostos, taxas, tarifas e contribuições fiscais municipais os contribuintes, que são portadores de câncer e as pessoas acamadas acometidos por doença grave que impeça sua locomoção.

Art. 2º - O contribuinte para obter a isenção que trata o art. 1º desta lei, deverá:

- I** – requerer até o dia 30 de junho de 2006;
- II** – estar quites com os cofres públicos até a data do requerimento;
- III** – ter renda mensal inferior a 02(dois) salários mínimos;
- IV** – comprovar a enfermidade através de atestado médico do município, ou do INSS;
- V** – estar inscrito na UMAS – Unidade Municipal de Assistência Social;
- VI** – possuir somente um imóvel no município.

Art. 3º - A isenção será concedida mediante a aprovação da UMAS, do requerimento apresentado, após investigação sobre a situação real do contribuinte.

Art. 4º - A isenção que trata o artigo 1º será concedido para os lançamentos a partir de 1º de janeiro de 2007.

Parágrafo único – A isenção não quita débitos anteriores e não recairá em dividas já processadas na Lançadoria da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - O Poder Executivo regularizará esta lei em 60 dias através de Decreto.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 07 de março de 2006.-

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário de Gabinete